



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.284 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Governo do Estado de Rondônia”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c o disposto no Parágrafo único, artigo 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, uma área de terras medindo 3.500,00m², localizada na Quadra 114, lote 460, Setor 015, limitando-se ao Norte com os Lotes n^{os} 105, 060, 045, 020, 015 e 240, ao sul com a Faixa de Proteção do Canal, à Leste com a Av. Guaporé e à Oeste com a Faixa de Proteção do Canal, com o perímetro seguinte: de frente 100,00m, de fundos 122,07m, lado esquerdo 70,00m.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. A não observância do que preconiza o caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA COSTA
Procurador Geral